



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr*  
*E-mail pmbomsucesso@pop.com.br*  
*CNPJ: 75.771.261/0001-04*

**LEI Nº 1462/2014.**  
**DE 21 DE JULHO DE 2014.**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014;

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, mediante as seguintes providências;

**06. – SECRETARIA DE OBRAS**

**06.016 – DIVISÃO DE OBRAS**

06.016.27.812.0012.1008 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA COBERTA E GINÁSIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos – 159 Secretaria de Estado e Infra. Logística - Paraná Edificações ..... 50.000,00

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES..... 50.000,00**

**Art. 3º** Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

2.4.7.2.99.99.03 - Fonte de Recurso 159 – Secretaria de Estado e Infra. Logística - Paraná Edificações

**TOTAL EXCESSO ..... 50.000,00**

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 21 de Julho de 2014.

**MAURÍCIO APARECIDO DE CASTRO**  
Prefeito Municipal